ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO Nº 1.560, DE 19 DE MARÇO DE 1987

PRORROGA, PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 1987, O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA OU PARCELA ÚNICA DO ISS, IPTU e TSU.

ARLINDO MADALOZZO, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e com amparo da Lei Orgânica do Município,

Considerando o relativo atraso do início da entrega dos carnês e o grande número de contribuintes que ainda não puderam retirá-los,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado, para o dia 10 de abril de 1987, o vencimento da Primeira Parcela ou Parcela Única do ISS - Imposto sobre Serviços de Contribuintes Autônomos; IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e TSU - Taxas de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 19 de março de 1987.

ARLINDO MADALOZZO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo
de Prefeito Municipal.

LIBERA PIVOTO BRESOLIN
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

NARCISO PALUDO
Secretário Municipal de Administração